

DECRETO Nº 9633/2025

“Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando, que a servidora aposentada Maria de Fátima Santana, faleceu no dia 11 de janeiro de 2020, deixando como dependente, sua irmã Sra. Virgínia Lúcia de Santana;

Considerando, a avaliação do gerente de Previdência e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Trabalhista Municipal, anexados aos autos.

DECRETA

Artigo 1º- CONCEDE a VIRGÍNIA LUCIA DE SANTANA inscrita no CPF nº 233.111.218-56, dependente da servidora aposentada Maria de Fátima Santana, falecida em 11 de janeiro de 2020, **uma PENSÃO POR MORTE**, nos termos do inciso IV do artigo 102 da LCM 241/2019.

Artigo 2º- Os proventos da pensão por morte serão calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, correspondendo à totalidade dos proventos de aposentadoria, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, nos termos do inciso II do artigo 122 da LCM 241/2019.

Artigo 3º- O valor da pensão será reajustado no mesmo período e no mesmo índice que for aplicado aos servidores em atividade, em inteligência ao artigo 132, parágrafo único da LCM 241/2019 e § 10º do artigo 124 da LCM 241/2019.

Artigo 4º- A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do requerimento, nos termos do Inciso II, do art. 123, da Lei Complementar 241/2019

Artigo 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 17 de janeiro de 2025.

São Sebastião, 16 de abril de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito